



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000

Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br E-mail: administrativo@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

OFÍCIO/CMT/ESPECIAL

ASSUNTO: Encaminha Emenda a Projeto de Resolução

Tarumã, 17 de março de 2020.
30º. Ano da Emancipação Política
28º. Ano da Instalação.

A Vereadora **SOLANGE CARON DA SILVA - PR** desta Casa de Leis, fazendo uso de suas atribuições, vem encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Emenda n.º 02/2020 ao Projeto de Resolução n.º 01/2020, do Poder Legislativo que "**DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DA FUNÇÃO DE TESOUREIRO NA CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

Outrossim, requeiro os trâmites regimentais.

Sendo só para o momento, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente


SOLANGE APARECIDA CARON
VEREADORA-PR

Ao Exmo. Sr.
ADEMIR BREGAGNOLI
Presidente da Câmara – Tarumã-SP

Protocolo GERAL 000227

64.614.605/0001-05

Câmara Municipal de Tarumã

Rua dos Crisântemos, 40
Centro CEP 19820-000
Tarumã-SP

DATA: 19/03/2020 14:55



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000

Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br E-mail: administrativo@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

PROPOSTA DE EMENDA N.º 002/2020 DE 17 DE MARÇO DE 2020 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 01/2020, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA FUNÇÃO DE TESOUREIRO NA CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A VEREADORA SOLANGE APARECIDA CARON DA SILVA-PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, APRESENTA A PRESENTE PROPOSTA DE EMENDA À RESOLUÇÃO:

“A CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ APROVOU E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1.º - Acrescenta-se ao **Art. 3.º** o seguinte “Parágrafo único”, com a seguinte redação:

Art. 3.º (...)

§ único - Ao Servidor efetivo responsável pela Tesouraria, será concedida uma gratificação mensal equivalente a 30% (trinta por cento) do seu vencimento bruto.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal, 17 de março de 2020.
30º. Ano de Emancipação Política
28º. Ano de Instalação.


SOLANGE APARECIDA CARON
VEREADORA-PR



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000

Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br E-mail: administrativo@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:
Nobres Edis:

A criação e atribuição de função diversa daquela descrita no cargo de cada servidor sem dúvida gera o direito de remuneração, tendo em vista que é uma função e grande responsabilidade e atua na gestão de recursos financeiros da Câmara. Se o servidor cometer qualquer erro, poderá ser responsabilizado, inclusive financeiramente, sem contudo, ser compensado por isso.

Assim, pedimos o apoio dos nobres pares para aprovação do presente projeto de emenda.

Atenciosamente.


SOLANGE APARECIDA CARON
VEREADORA-PR



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000

Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br E-mail: administrativo@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

PARECER JURIDICO OPINATIVO

PROCURADORIA LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

PARECER: 0014/2020

**ESPÉCIE: PROPOSTA DE EMENDA N. 002/2020, DE 19 DE MARÇO
AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 001/2020, DE 03 DE FEVEREIRO
DE 2020.**

Diante do Requerimento verbal solicitando Parecer Jurídico Opinitivo sobre a Proposta de Emenda ao Projeto de Resolução em epígrafe, cumpre manifestar conforme segue.

I. DO RELATÓRIO

Através do OFÍCIO/CMT/ESPECIAL, a Proposta de Emenda n. 002/2020, de 19 de março de 2020 ao Projeto de Resolução n.º 001/2020, de 03 de fevereiro de 2020 deu entrada na Câmara Municipal de Tarumã em 19 de março de 2020, às 14:45 sob o Protocolo n.º 0227.

De autoria da Vereadora Solange Caron da Silva, é composto de 04 (quatro) artigos e pretende a fixação da remuneração de 30% (trinta por cento) sobre a remuneração para o servidor que for nomeado para a função de Tesoureiro.

Eis a síntese do Projeto.

II. DA ANÁLISE

Da legalidade

Primeiramente cumpre tecer algumas considerações acerca da Proposta de Emenda n. 002/2020:

Em que pese ser competência do vereador fazer proposta de Emendas a projetos de Resolução, neste caso não é possível, tendo em vista que a competência para tratar de assuntos acerca dos servidores da Câmara é exclusiva da Mesa Diretora:



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000

Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br E-mail: administrativo@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

Art.23 – Compete à Mesa, dentre outras atribuições estabelecidas em lei, neste Regimento ou em resolução da Câmara, ou delas implicitamente decorrentes:

III – propor projetos de resolução dispondo sobre:

a) organização da Câmara, seu funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos ou funções de seus serviços e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias.

A Lei Orgânica do Município de Tarumã também faz a mesma previsão, em seu artigo 47:

Art.47 – *A iniciativa das Leis cabe a qualquer Vereador, à Mesa Diretora, a qualquer Comissão Permanente da Câmara de Vereadores, ao Prefeito e aos eleitores do Município.*

§ 1º - *São de iniciativa exclusiva da Mesa Diretora as proposições que:*

II – criem, transformem, ou extingam cargos, empregos ou funções dos serviços da Câmara Municipal e fixem os vencimentos de seus servidores.

Portanto, qualquer proposta de alteração de cargos, funções e remuneração dos servidores da Câmara deverá ser de autoria da Mesa Diretora.

Logo, trata-se de proposição **EVIDENTEMENTE ANTIRREGIMENTAL**, pois fere todos preceitos de competência da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara, devendo o Presidente devolver a proposição ao seu autor embasado no art. 26, II, “e”, que segue:

Art. 26 – *Ao Presidente da Câmara compete, privativamente:*

(...)

II – Quanto às Atividades Legislativas:

(...)

e) devolver ao autor a proposição que não esteja devidamente formalizada, que verse matéria alheia à



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000

Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br E-mail: administrativo@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

*competência da Câmara, ou seja evidentemente
inconstitucional ou antirregimental;*

III – PARECER FINAL

Em face de todas as considerações acima expostas, opino pela **ilegalidade da propositura**, bem como pelo caráter **antirregimental** da presente Proposta de Emenda n. 002/2020 ao Projeto de Resolução n.º 001/2020, de 03 de fevereiro de 2020, pelos fundamentos já expostos acima.

É o Parecer. À conclusão superior.

Tarumã, 20 de março de 2020.
30.º Ano da Emancipação Política
29.º Ano da Instalação

ELIANE COIMBRA MILCK
PROCURADORA LEGISLATIVA



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br E-mail: administrativo@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

ADEMIR BREGAGNOLI, Presidente da Câmara Municipal de Tarumã solicitou à ou se este é ou não antirregimental.

Com base no **Parecer Opinitivo nº 14-2020**, emitido pela Procuradoria Legislativa acerca da Proposta de Emenda n. 02/2020 ao Projeto de Resolução n.º 001/2020 mesma, determino a devolução da mesma à autora Vereadora Solange Caron, com amparo no Artigo 26, inciso II e alínea "e", uma vez que se entende que a propositura não atende aos preceitos do Regimento Interno desta Casa de Leis.

ADEMIR BREGAGNOLI
Presidente da Câmara

Recebido em 03/04/2020
Suzana Silveira

⇒ EMENDA p/ qualificar o funcionário
de carreira para ocupação da
função de tesoureiro.
30%

PROTÓCOLO GERAL 0000227

64.614.605/0001-05

Câmara Municipal de Tarumã

Rua dos Crisântemos, 40
Centro CEP 19820-000
Tarumã-SP

DATA: 19/03/2020 14:55